



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 107/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2005, que estabelece as modalidades de CAPS e equipe mínima;

a Portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos CAPS – custeio;

a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

a Resolução CIT nº 032, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as Diretrizes para o Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

a Resolução nº 100/14 - CIB/RS, de 07 de março de 2014, que institui incentivo financeiro estadual de custeio mensal para os CAPS I, CAPS II, CAPSi, CAPS AD II, em complementação ao financiamento federal, e para a implementação do terceiro turno nestes serviços, dentre outras providências;

a Deliberação nº 46 da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região 10 – Capital/Vale do Gravataí, de 19 de dezembro de 2017, que delibera o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial tipo II do Hospital de Clínicas de Porto Alegre;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/04/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de habilitação do Centro de Atenção Psicossocial tipo II (CAPS II) do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no município de Porto Alegre.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de abril de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS